



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, inscrita no CNPJ nº 11.034.741/0001-00, através da **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**, localizada na Rua José Luiz da Silva, nº 27 - Centro - Calçado - PE, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, torna público que, realizará procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ O DIA 02/10/2024, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Rua José Luiz da Silva, nº 27, Centro, Calçado – PE, CEP: 55.375-000, ou através do endereço de e-mail: comprasdiretas-calçado.pe@outlook.com
LINK PARA RETIRADA DO EDITAL:	https://www.calçado.pe.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital é a Aquisição de **Material Hidráulico**, com o **fornecimento através de entrega parcelada**, destinados a manutenção das diversas atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, das demais Secretarias do Município de Calçado, conforme especificações constantes do termo de referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COJUNTA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

- 02 - GABINETE DO PREFEITO
- 021 - SECRETARIA DE GOVERNO
- 04.122.0004-2.006- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 3.3.90.30 - Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

02 - GABINETE DO PREFEITO

021 - SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0004-2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.30 - Material de Consumo

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

031 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007-2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30 - Material de Consumo

05 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

051 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

04.122.0004-2.023 - Manutenção das Atividades de Controle Interno

3.3.90.30 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

061 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

04.122.0007-2.025 - Manutenção das Atividades do Departamento de Produção Agropecuária

3.3.90.30 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

062 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

04.122.0007-2.027 - Manutenção das Atividades do Departamento de Abastecimento

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.038 - Manutenção de Creche

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 - FUNDEB

12.361.0037-2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30%

3.3.90.30 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

101 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04.122.0007-2.108 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

101 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

25.752.0071-1.035- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30 - Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

2.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$: 39.759,60 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdiretas-calçado.pe@outlook.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/10/2024 às 10:00h

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
- III - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- IV - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- V - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- VI - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.
- II - inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- III - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

IV - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;

V - Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;

VI - Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

VIII Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário competente, da sede da licitante, onde conste ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

IX – Declaração Conjunta, conforme modelo do anexo IV deste edital;

4.2.3 Proposta de Preço/Cotação:

I - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

II - Propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

III - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração quando da elaboração do Termo de Referência.

4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 Apresentação comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação o qual deverá ser feita através de atestados por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

4.4 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

4.5.1 Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de cheque, depósito ou transferência bancária.

5.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, que fica localizada na Rua José Luiz da Silva, nº 27, Centro, Calçado/PE - CEP. 55.375-000.

5.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00
Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.
CEP. 55.375-000
Fone/Fax: (87) 3793-1255

5.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.6A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

5.7O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

5.8As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O contrato advindo do presente processo, terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Calçado, 26 de setembro de 2024.

Carlos José da Silva Santos
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo





Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de **material hidráulico**, com o **fornecimento através de entrega parcelada**, destinados a manutenção das diversas atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, das demais Secretarias do Município de Calçado, conforme especificações constantes do **termo de referência**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1 A futura aquisição **Justifica-se** em face da necessidade do Município em disponibilizar os produtos objeto deste **termo de referência**, para adequação do uso diário nas diversas atividades da manutenção da **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo** deste Município, objetivando oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e para melhorar o atendimento ao público forma geral.

3. DO LOCAL E ENTREGA DOS MATERIAIS:

3.1 O fornecimento dos materiais objeto deste **termo de referência** se dará de forma parcelada, e serão entregues na **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, sito Rua José Luiz da Silva, nº 27, Centro, Calçado – PE**, conforme a solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**.

3.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

3.3 O produto será conferido e **se achado irregular**, será devolvido à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir o produto rejeitado e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

3.4 A **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo** da **CONTRATANTE** indicará o **servidor** para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

4. DOS VALORES ESTIMADOS:

4.1 A descrição dos lotes e de seus respectivos itens, especificações, quantitativos, preços máximos admitidos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL.	UNID.	50	40,73	2.036,50

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

2	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL LANCE COM 6 METROS.	UND.	40	38,61	1.544,40
3	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL LANCE COM 6 METROS.	UND.	60	53,82	3.229,20
4	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75MM, PARA ESGOTO PREDIAL LANCE COM 6 METROS.	UND.	40	51,43	2.057,20
5	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL LANCE COM 6 METROS.	UND.	80	78,40	6.272,00
6	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL LANCE COM 6 METROS.	UND.	20	200,62	4.012,40
7	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNID.	50	3,42	171,00
8	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNID.	50	5,44	272,00
9	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNID.	50	6,70	335,00
10	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNID.	90	7,54	678,60
11	TE SANITÁRIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNID.	130	2,85	370,50
12	TE SANITÁRIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNID.	130	7,80	1.014,00
13	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNID.	130	12,43	1.615,90
14	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA LANCE COM 6 METROS.	UNID.	50	24,55	1.227,50
15	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA LANCE COM 6 METROS.	UNID.	50	28,86	1.443,00
16	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA LANCE COM 6 METROS.	UNID.	60	44,27	2.656,20
17	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA LANCE COM 6 METROS.	UNID.	50	78,76	3.938,00
18	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UNID.	300	0,68	204,00
19	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UNID.	300	1,60	480,00
20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UNID.	300	2,98	894,00
21	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3/4", PARA FUNDO DE POÇO.	UNID.	20	70,65	1.413,00
22	ADAPTADOR PVC ROSÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA.	UNID.	20	12,74	254,80
23	ADAPTADOR PVC ROSÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1", PARA CAIXA D' AGUA.	UNID.	40	21,83	873,20
24	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M.	UNID.	100	15,36	1.536,00
25	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA.	UNID.	60	20,52	1.231,20
VALOR TOTAL R\$:					39.759,60

- O valor estimado máximo admitido para contratação é de **R\$: 39.759,60 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

4.2 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

4.3 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.

4.3.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO

021 - SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0004-2.006- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30 - Material de Consumo

02 - GABINETE DO PREFEITO

021 - SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0004-2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.30 - Material de Consumo

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

031 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007-2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30 - Material de Consumo

05 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

051 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

04.122.0004-2.023 - Manutenção das Atividades de Controle Interno

3.3.90.30 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

061 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

04.122.0007-2.025 - Manutenção das Atividades do Departamento de Produção Agropecuária

3.3.90.30 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

062 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

04.122.0007-2.027 - Manutenção das Atividades do Departamento de Abastecimento

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.038 - Manutenção de Creche

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 - FUNDEB

12.361.0037-2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - **30%**

3.3.90.30 - Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

101 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04.122.0007-2.108 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

101 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

25.752.0071-1.035 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.31 - Material de Consumo

5.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária**.

6.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que fica localizada na **Rua Bernardino Alves, 12** – Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE**. CEP. **55.375-000**.

6.3 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado** - UF: **PE**.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1255

6.4 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

6.8 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2024, iniciada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 111 da Lei nº 14.133/2021**.

8. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

8.1 A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

Carlos José da Silva Santos
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo





Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Objeto: Aquisição de **Material Hidráulico**, com o **fornecimento através de entrega parcelada**, destinados a manutenção das diversas atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, das demais Secretarias do Município de Calçado, conforme especificações constantes do **termo de referência**.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Calçado, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº: ____/2024

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO** E A EMPRESA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **DE CALÇADO**, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE**. CEP **55.375-000**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Senhor **Francisco Expedito da Paz Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº **137.165.654-15** e RG sob nº **1.503.802** - SDS/PE, residente e domiciliado a **Rua Radialista Pajeú, 294** - Bairro: **Centro** - Cidade - **Calçado - PE**. CEP. **55.375-000**, bem como a **autorização do Prefeito do Município de Calçado**, contida na **Lei Municipal nº 622/2017**, de **28 de março de 2017**, que dispõe sobre a **Delegação de Poderes para Secretários e Gestores de Fundos Municipais e dá outras providências**, passando assim a ser representada neste ato pelo **Ordenador de Despesa e Gestor** da Secretaria xxxxxxxxxx o(a) Senhor(a) _____, **nacionalidade**, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - SSP/PE, residente e domiciliado(a) na _____, nº - Bairro: - Cidade: - Estado, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à, CEP:, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado por, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado, CPF nº, Identidade nº Órgão Emissor/UF, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 012/2024**, processada nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

2.1 O presente instrumento tem por objeto Aquisição de **Material Hidráulico**, com o **fornecimento através de entrega parcelada**, destinados a manutenção das diversas atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, das demais Secretarias do Município de Calçado, conforme especificações constantes do **termo de referência**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$: _____, (_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme abaixo.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$:** (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

4.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Prefeitura Municipal de Calçado, que fica localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 84**, Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE**. CEP. **55.375-000**.

4.3 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00
Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.
CEP. 55.375-000
Fone/Fax: (87) 3793-1255

4.4 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

4.8 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

4.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

CLÁUDULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 111 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 O fornecimento dos materiais objeto deste **termo de referência** se dará de forma parcelada, e serão entregues na **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, sito Rua José Luiz da Silva, nº 27, Centro, Calçado – PE**, conforme a solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**.

6.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

6.3 O produto será conferido e **se achado irregular**, será devolvido à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir o produto rejeitado e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

6.4 A **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo** da **CONTRATANTE** indicará o **servidor** para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO

021 - SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0004-2.006- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30 - Material de Consumo

02 - GABINETE DO PREFEITO

021 - SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0004-2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.30 - Material de Consumo

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

031 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007-2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30 - Material de Consumo

05 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

051 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

04.122.0004-2.023 - Manutenção das Atividades de Controle Interno

3.3.90.30 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

061 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

04.122.0007-2.025 - Manutenção das Atividades do Departamento de Produção Agropecuária

3.3.90.30 - Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

062 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

04.122.0007-2.027 - Manutenção das Atividades do Departamento de Abastecimento

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.038 - Manutenção de Creche

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 - FUNDEB

12.361.0037-2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30%

3.3.90.30 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

101 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04.122.0007-2.108 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

101 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

25.752.0071-1.035- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.32 - Material de Consumo

7.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

CLAUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1 A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.

8.2 a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

9.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SANÇÕES

10.1 Conforme **Art. 155 da Lei 14.133/2021**, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.2 Conforme **Art. 156 da Lei 14.133/2021**, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3 Conforme **Art. 157 da Lei 14.133/2021**, na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

11.2 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 04 (quatro) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado, de de 2024

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ordenado de Despesas da Secretaria

Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva

Assessor Jurídico

OAB/PE Nº 21.523-D

Empresa:

CNPJ Nº xxxxxxxxxx

Nome do representante

CPF Nº xxxxxxxxxx

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/MF Nº

NOME
CPF/MF Nº





Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE

PROPONENTE
CNPJ

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.